



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
(Artigo 21, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis)

PARECER N.º 16/2021

Propositura: Projeto de Lei n.º 03/2021, de 20 de abril de 2021
Autoria: Câmara Municipal de Lucianópolis
Ementa: “Estabelece limites mínimos de área livre das estradas municipais e a manutenção de cercas vivas”.

O presente parecer tem por finalidade analisar e julgar, e, assim, dar provimento ao projeto em tela.

I – DO RELATÓRIO (Análise da Mensagem do Projeto):

A proposta ora analisada, segundo o proponente, visa estabelecer os limites de área livre das estradas municipais, sendo, 10 metros de largura por 10 metros de altura, sendo de responsabilidade da Administração Pública fiscalizar e manter o que se pede. Também, obriga os proprietários rurais, nos limites de suas propriedades, a realizar as manutenções preventivas ou corretivas nas cercas vivas, para que essas não alcancem os limites das estradas. O não cumprimento da lei, poderá acarretar multas ao proprietário.

É o relatório.

II – DO VOTO

A proposta apresentada não contém elementos inconstitucionais ou incompatíveis com as leis vigentes, estando em consonância com a Normas Constitucionais e Lei Orgânica do Município, bem como, respeitou o rito regimental proposto por esta Soberana Casa. Assim, opinamos pela aprovação do projeto, salvo melhor juízo do demais pares.

É o voto.

III – DO PARECER

Visto, discutido e relatado.

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na presente data, pelos votos de seu Presidente, vereador José Lucas Fernandes Rezende, seu Relator, vereador Joilto Moreira Gomes e seu Membro, vereador Peterson Greatti Bispo de Oliveira, emite o Parecer Favorável ao referido Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.

a.a. JOILTO MOREIRA GOMES
RELATOR